

ATA – SESSÃO PÚBLICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2018

ITEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO, SOB DEMANDA, DE ENSAIOS EM LABORATÓRIO COM RETROFIT DE DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO.

Às 09h15min do dia 04 de julho do ano de dois mil e dezoito, dando início à sessão do Edital 037/2018, reuniram-se o presidente da Comissão Permanente de Licitações e respectivos membros da CPL, para abertura da Sessão Pública. A empresa **SISTEC COMERCIAL ELETRONICA LTDA ME** apresentou cadastro tempestivamente, conforme item 2.2 do Edital. As empresas **ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** e **BORTOLUZZI E MARTINS ENGENHARIA LTDA ME** já possuíam cadastro prévio junto à SEA/SC, conforme diligência feita pela Comissão de Licitação (certificado de cadastro anexo aos autos).

Aberto o credenciamento, compareceram à sessão as empresas:

- 1- **SISTEC COMERCIAL ELETRONICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n. 05.316.645/0001-51 (detentora dos benefícios de ME/EPP), representada pelo Sr. Sidnei Ferreira, CPF n. 726.040.939-87;
- 2- **ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 19.742.327/0001-67 (detentora dos benefícios de ME/EPP), representada pelo Sr. Odimar Zanela dos Santos, CPF n. 069.201.599-02.
- 3- **BORTOLUZZI E MARTINS ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n. 11.155.679/0001-04 (detentora dos benefícios de ME/EPP), representada pelo Sr. Camal Khaled Rashid Zurba, CPF n. 001.596.449-33.

Os documentos de credenciamento foram analisados e rubricados, sendo deferido o credenciamento das empresas acima listadas. Em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, foram realizados os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 037/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO, SOB DEMANDA, DE ENSAIOS EM LABORATÓRIO COM RETROFIT DE DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO**.

Foi iniciada a sessão com a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, oportunizando-se aos licitantes vistas a toda documentação de habilitação, para análise.

Após análise pelos licitantes e pela Comissão de Licitação, foi aberta a palavra aos licitantes, para que fizessem seus apontamentos:

O representante da empresa **SISTEC** não se manifestou.

Os representantes das empresas **ZANELI** e **BORTOLUZZI** apontaram que a empresa **SISTEC** não comprovou o atendimento ao item 5.2.3.II.b (ausência de Atestado/Certificado expedido em nome da empresa licitante, que comprove ter executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da contratação, fazendo menção a "Instalação elétrica em alta tensão para fins comerciais OU industriais, em tensão primária mínima de 13,8 kV"), bem como, no que se refere ao item 5.2.3.III, não apresentou "Atestado" de Responsabilidade Técnica, e sim "Anotação" de Responsabilidade Técnica.

O representante da empresa **ZANELI** apontou que a empresa **BORTOLUZZI** não comprovou o atendimento ao item 5.2.3.II.a (o Atestado apresentado faz menção somente a "instalação", não se referindo a "manutenção", não atendendo integralmente ao que exigia o Edital).

O representante da empresa **BORTOLUZZI** apontou que a empresa **ZANELI** não comprovou o atendimento ao item 5.2.2.b (Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual), uma vez que, tratando-se de prestação de serviço, deveria apresentar documento comprobatório de recolhimento de tributo municipal.

Ademais, foi realizada diligência à **Área Técnica da SCPAR Porto de Imbituba S.A.**, entendendo esta que a empresa **SISTEC** não atendeu integralmente ao item 5.2.3.II "b" (ausência da especificação da "Instalação elétrica em alta tensão para fins comerciais OU industriais, em tensão primária mínima de 13,8 kV"). Com relação à empresa **BORTOLUZZI**, entendeu a Área Técnica que não houve comprovação de atendimento do item 5.2.3.II.a do Edital (ausência de comprovação de ter executado "manutenção", uma vez que o documento apresentado pela licitante somente faz menção a "instalação"), uma vez que se trata de atividades distintas.

Por fim, a Comissão de Licitação entendeu que a empresa **SISTEC** não apresentou o documento exigido pelo item 5.2.3.II.b (ausência de Atestado/Certificado expedido em nome da empresa licitante, que comprove ter executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da contratação, fazendo menção a "Instalação elétrica em alta tensão para fins comerciais OU industriais, em tensão primária mínima de 13,8 kV").

No que se refere à empresa **BORTOLUZZI**, diante do entendimento da Área Técnica, foi considerado que não houve atendimento ao item 5.2.3.II.a do Edital, uma vez que o Atestado apresentado pela licitante faz menção somente a "instalação", não se referindo a "manutenção", não atendendo integralmente ao que exigia o Edital.

Com relação à empresa **ZANELI**, entendeu a CPL que a empresa cumpriu o item 5.2.2.b, estando regular sua documentação.

Diante de todos os apontamentos, foram consideradas **INABILITADAS** as empresas **SISTEC** e **BORTOLUZZI**, e **HABILITADA** a empresa **ZANELI**.

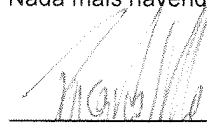
O representante da licitante **BORTOLUZZI** solicitou que fosse registrado em ata que "o representante da Área Técnica, presente na sessão, responsável por avaliar o acervo técnico apresentado, se manifestou no sentido de que havia diferença entre as atividades de instalação e manutenção, sendo, inclusive, registrados com códigos distintos no CREA".

O Presidente encerrou a sessão, informando aos licitantes que aguardar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura desta ata, na forma legal (art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93), para a interposição de recursos.

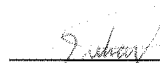
Ao término do regular processamento da fase recursal, será designada nova Sessão Pública, para continuidade do certame.

Por fim, os envelopes contendo as propostas de preço foram devidamente rubricados pelos licitantes presentes, em seu fecho, a fim de se aferir a inviolabilidade dos mesmos, na próxima Sessão.

Nada mais havendo a tratar, assinam esta ata a Comissão de Licitações e os licitantes.



Ricardo da Silva Berto
Presidente da CPL



Kelvin Medeiros Duhart
Comissão de Licitação



Sidnei Ferreira



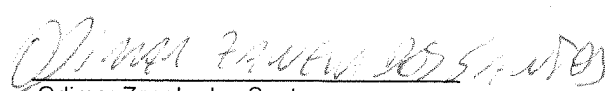
Gamal Khaled Rashid Zurba



Ana Carolina Teixeira Roberti
Comissão de Licitação



Luiz Gustavo Piucco – Área Técnica
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Odimar Zanela dos Santos